



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF

---

## **TERMO DE ADESÃO N. 008/2010/SENF-SEFAZ/FUNGEFAZ**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá/MT denominada **ADERENTE**, por intermédio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA/FUNGEFAZ**, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 452.954.331-53, **ADERE AO CONTRATO N. 014/2009/SAD**, oriundo do **PREGÃO n. 018/2009/SAD**, firmado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0004-97, e a empresa **NORBEOIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 74.129.719/0001-63, situada na Rua Tônico Carvalho, n. 375, Vila Orpheu Baís, Campo Grande-MS, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO BATISTELA**, brasileiro, portador do RG n. 22.468.406-1 SSP/PR e inscrito no CPF n. 135.083.168-90, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A finalidade do presente Termo é a **adesão ao Contrato n. 014/2009/SAD e seus Aditivos**, firmado com a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL NORBEOIL LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão eletrônica de abastecimento de combustível e gerenciamento da frota estadual, máquinas e caminhões componentes das patrulhas rodoviárias, com utilização de cartões magnéticos ou chip, com fornecimento dos produtos para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual** mediante rede de postos credenciados nos territórios de Mato Grosso, Rondônia e Distrito Federal, conforme as condições e especificações constantes neste Instrumento, no Contrato n. 014/2007/SAD e no Edital do Pregão n. 018/2009/SAD e seus anexos.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

**2.1.** Os preços, as quantidades e as especificações dos serviços, encontram-se indicados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel e álcool), com gestão eletrônica de abastecimento de combustíveis e abastecimento de veículos da frota estadual, próprios ou locados, mediante utilização de cartões magnéticos ou chip nos postos credenciados em Mato Grosso, Rondônia e Distrito.	litros	204.633,05	518.196,77
2	Remuneração dos serviços de gestão eletrônica de abastecimento de combustíveis mediante taxa de administração a ser aplicada sobre o total do fornecimento de combustíveis/mês.	%	3,90	20.209,66
<b>VALOR TOTAL .....</b>				<b>538.406,43</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O valor global estimado a ser pago pela Secretaria de Estado de Fazenda será de **R\$ 538.406,43 (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e três centavos)**, sendo **R\$ 518.196,77 (quinhentos e dezoito mil cento e noventa e seis reais e setenta e sete centavos)** para fornecimento de Álcool Hidratado, Gasolina comum e Óleo diesel (biodiesel) e **R\$ 20.209,66 (vinte mil, duzentos e nove reais e sessenta e seis centavos)** para serviços de gestão eletrônica de abastecimento.

**3.2.** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Fazenda em favor da Secretária de Estado de Administração de acordo com o disposto na cláusula Sétima do Decreto Estadual n. 8.421/2006.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento Despesas	Ano 2010	Ano 2011
2007	106	3391-3916	1.825,20	912,60
4018	106	3391-3916	119,78	59,89
4235	106	3391.3916	10.501,88	5.250,94
4236	106	3391-3916	1.026,25	513,12
2007	106	3391-3004	53.650,63	26.825,32
4018	106	3391-3004	4.249,22	2.124,60
4235	106	3391-3004	259.996,59	129.998,30
4236	106	3391-3004	27.568,07	13.784,04
<b>Total por ano</b>			<b>358.937,62</b>	<b>179.468,81</b>
<b>Total geral</b>			<b>538.406,43</b>	

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência do presente Termo de Adesão será por 12 (doze) meses, com início em **27 de abril de 2010** e término previsto para **26 de abril de 2011**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas no Contrato que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no

prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO**

**7.1.** O presente Termo está fundamentado legalmente na Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n. 8.421/2006, Instrução Normativa n.º 005/2009/SAD, bem como no Contrato 014/2009/SAD, e Pregão n. 018/2009/SAD.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As demais cláusulas previstas no Contrato ao qual está se aderindo, inclusive as obrigações das partes, ficam mantidas como previstas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA NOVE - DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 27 de abril de 2010.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
ADERENTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL  
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**GERALDO APARECIDO DE VITTO JR.  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE**

**MARCELO BATISTELA  
NORBEOIL LTDA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**